



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 369 DE 06 DE MARÇO DE 2013

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o município de Pedra do Indaiá/MG, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Medeiros, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

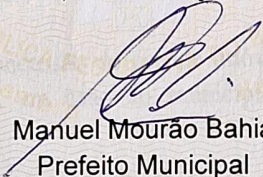
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o município de Pedra do Indaiá/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 1º de Março, Nº 890, Centro, naquela cidade, inscrita no CNPJ sob o nº: 18308759/0001-00, para cessão de servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta da Administração Cessionária, conforme cláusula terceira do Convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 06 de março de 2013.


Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal